

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3368

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
OZIEL RIBEIRO BARRETO	***.571.***_**	AKI VIDROS LTDA	07.667.917/0001-93	1041666240
DANIELE MARTINS	***.814.***_**	BITUMAD COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	12.891.590/0001-79	1053474166
SABRINA CRISTINO DE ARAUJO	***.087.***_**	STAR LANCHES E REFEICOES LTDA	08.720.735/0001-00	1072019617
JOSUE DA SILVA ALVES	***.504.***_**	DA HORTA COMERCIO HORTIFRUTI LTDA	12.609.785/0001-83	1071651972
MABSON PEREIRA DOS SANTOS	***.439.***_**	M & F INSTALACOES HIDRAULICA LTDA	17.913.941/0001-19	1071695631
RICARDO RAMOS MENEZES	***.219.***_**	R & D COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIJUTERIAS LTDA	24.978.586/0001-21	1071790087
FRANCISCO NATALINO FEITOZA	***.458.***_**	FRECHEIRINHA MODA INTIMA LTDA	11.589.516/0001-30	1053454957
JOSE FABIO RAMOS DE JESUS	***.262.***_**	AUTO CENTER REOBOTE LTDA	30.518.015/0001-07	1071604971
ELIZEU LADISLAU VINISKI	***.816.***_**	NOVO MILLENIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.851.597/0001-40	1071684887
CELSO RODRIGO MIGUEL DA SILVA	***.520.***_**	COMERCIAL DE ALIMENTOS CRM LTDA	20.530.542/0001-83	1071687989
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RUBIM	***.472.***_**	JC PROTECAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	08.018.514/0001-86	1029704406
JEFERSON RODRIGUES PEREIRA	***.093.***_**	JEFERSON RODRIGUES PEREIRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	07.919.312/0001-42	1053516296
JARBAS ARAUJO GUIMARAES	***.498.***_**	J.V. GUIMARAES DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA	22.010.986/0001-13	1071760560
CARLOS ROBERTO DA COSTA	***.482.***_**	GUACU RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.481.331/0001-41	1071996978
VERISSIMO PEREIRA DE SOUSA	***.186.***_**	LABORATORIO SAO JOAO LTDA	07.675.417/0001-01	1071981205
SEBASTIAO DONINI ALVES MARTINS	***.492.***_**	MARCENARIA SALLES OLIVEIRA & MARTINS LTDA	14.338.133/0001-87	1071575659
UZIEL MARTINS DOS SANTOS	***.374.***_**	UZIEL & URIEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	12.568.274/0001-60	1053505287
HELIO MENDES CAZUQUEL	***.493.***_**	FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA ECONOMICO - SOCIAL -FAPES	02.257.655/0001-75	1071577989

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
HELIO MIGUEL MOTA SILVA BARBOSA	***.607.***_**	JNS CONFECOES LTDA	17.939.029/0001-36	1071619303
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	***.885.***_**	MERCALMEDY COMERCIO E SERVICOS FUNERARIOS LTDA	10.555.861/0001-90	1071972742
JOSINALVA BRITO DA SILVA	***.799.***_**	VIDROBOX COMERCIO DE VIDROS SAO CARLOS LTDA	11.853.089/0001-55	1072035268
EUFRASIO SOUSA SILVA	***.678.***_**	COOPERPROA COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE FEIRA DE SANTANA	03.621.640/0001-07	1053483907
AURY SOUZA SILVA	***.524.***_**	ESCRITORIO DE ADVOCACIA AURY SILVA E MORAES S /S	07.867.567/0001-09	1071654580
PAULO CESAR DOS SANTOS GONTIJO	***.384.***_**	P N COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	00.326.217/0001-96	1071756387
WAGNER LUIS CONDE	***.368.***_**	ELETRICA CONDE LIMEIRA LTDA	19.382.517/0001-10	1071778550
ANDREA CARLA SILVA BORGES	***.191.***_**	SOPHIA GEOVANNA COMERCIO DE ROUPAS INFANTO JUVENIS LTDA	17.043.904/0001-05	1072012425
ANTONIO SERGIO LOPES	***.375.***_**	COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ACOUGUE ALVES LTDA	21.187.496/0001-24	1072013733